



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XII Nº 3893

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO
JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO
SECRETARIAS

- SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Antonio Carlos Titinho
- SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães
- SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim
- SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar
- SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Nicola Fabiano Palmieri
- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Eneida Feitosa Lucas
- SECRETÁRIO DE SAÚDE
Oscar Jorge Berro
- SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster
- SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nelson de Oliveira Rodrigues
- SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro
- SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues
- SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Anderson Peçanha Costa
- SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça
- SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Oto Janes Leite de Oliveira
- SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas
- SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate
- GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE
Santino França Duarte
- SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto
- SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Roberto Matos de Souza
- PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto
- GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
José Ailton Ribeiro
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Fernanda Braga Ferreira
- SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Eliete Pinheiros dos Santos

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho
PRESIDENTE
Marcos Muiller
1º VICE PRESIDENTE
Angela Theodoro da Costa
2º VICE PRESIDENTE
Carlos Roberto Rodrigues
1º SECRETÁRIO
Valdecir Dias da Silva
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....2 a 4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0477/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 20 de janeiro de 2014, a funcionária **FABIANA FLORENCIO DOS SANTOS**, Professor - Matrícula nº 10469, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 619/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0479/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 28 de janeiro de 2014, a funcionária **FATIMA MALVINA LUCAS**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 9455, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 1026/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0480/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 02 de janeiro de 2014, a funcionária **DILCELINA DA SILVA FARIA**, Professor I Orientador Educacional - Matrícula nº 8412, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0481/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 23 de janeiro de 2014, o funcionário **LEANDRO VINICIUS GARRETT**, Agente Fazendário - Matrícula nº 10460, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 816/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0482/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **DALVA DA SILVA MOREIRA**, Agente Executivo - Matrícula nº 24609, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 8957/2013. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0483/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 13 de novembro de 2013, a funcionária **MEIRIELEN OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA**, Professor - Matrícula nº 10728, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 15247/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0484/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 13 de novembro de 2013, a funcionária **JOYCE GONÇALVES DOS SANTOS PIO**, Inspetor de Alunos - Matrícula nº 9920, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 15268/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0486/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 21 de novembro de 2013, o funcionário **ALEXANDER DA SILVA PAULO**, Agente Fazendário - Matrícula nº 10155, do quadro de pessoal permanente

da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 15577/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0487/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 06 de dezembro de 2013, o funcionário **SERGIO RICARDO SOBREIRA DE FRANÇA**, Professor I - Matrícula nº 10389, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 16391/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0488/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário, **ANTONIO CARLOS CALIXTO**, Auxiliar Executivo - Matrícula nº 21057, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 15006/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0489/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário, **SEBASTIÃO JORGE CALIXTO**, Auxiliar Executivo - Matrícula nº 21051, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 15007/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0490/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **IZAIRA MERCADANTE LAPA**, Professor - Matrícula nº 24743, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 5270/2013. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 03.03.2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0491/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **EVA DE MORAES SILVA**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27202, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 12496/2013.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0492/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **FRANCISCA CELIA DE CARVALHO**, Auxiliar Executivo - Matrícula nº 24951, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13248/2013.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0493/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **JANE GOMES DA SILVA**, Agente Executivo - Matrícula nº 24954, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 3º (terceiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 12282/2013.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0494/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **CATIA SUZANA CERQUEIRA DO VALLE FRAGOSO**, Apoio Administrativo - Matrícula nº 8558, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4126/2013.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 03.02.2014. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0495/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **MARIA AUXILIADORA MACEDO CANDIDO**, Professor - Matrícula nº 8360, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 5048/2013.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 03.02.2014. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0496/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **MARIA CONCEIÇÃO BATISTA**, Professor - Matrícula nº 24369, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 3º (terceiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 1809/2013.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 03.02.2014. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0497/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **DENISE LOPES DE ALBUQUERQUE**, Professor - Supervisor Educacional - Matrícula nº 8673, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 7594/2013.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 03.02.2014. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0498/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **MARILENE BARREIROS VENUTO**, Professor - Matrícula nº 22141, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3101/2013.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 03.02.2014. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0499/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **CRISTIANE DE SÃO PAULO MONTEIRO**, Professor - Matrícula nº 8073, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 2977/2013.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 03.02.2014. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0500/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **LUCIA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA CHAVES**, Professor - Matrícula nº 25155, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 10412/2012.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 03.02.2014. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0501/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ELISETE VASQUES DE CAMPOS**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 26306, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 6812/2013.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0502/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **GEORGIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA**, Professor - Matrícula nº 8350, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 1424/2013.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 03.02.2014. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0503/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:
CONCEDER, a funcionária **RITA DE CASSIA RODRIGUES BERNARDES**, Professor - Matrícula nº 7556, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 5252/2013. Esta Portaria entrou em vigor a contar de 03.02.2014. **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0504/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:
CONCEDER, a funcionária **MARIA REGINA SANTANA PIRES**, Professor - Matrícula nº 8713, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 5985/2013. Esta Portaria entrou em vigor a contar de 03.02.2014. **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0505/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:
CONCEDER, ao funcionário **JOSE GERMANO DA SILVA**, Professor - Matrícula nº 7231, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 950/2013. Esta Portaria entrou em vigor a contar de 03.02.2014. **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0506/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:
CONCEDER, a funcionária **TELMA MARIA CORREIA COSTA**, Auxiliar Executivo - Matrícula nº 25459, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13396/2013. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação. **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0507/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:
CONCEDER, a funcionária **CRISTIANA DOMINGUES VINHA FERNANDES DIB**, Auditor Fiscal - Matrícula nº 8500, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Licença Prêmio, pelo prazo de 01 (hum) mês, referente ao 1º (primeiro) decênio, no período de 16.06. a 16.07.14, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13453/2013. **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0508/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:
CONCEDER, a funcionária **SELMA MARIA DE ALMEIDA FONTES**, Agente Executivo - Matrícula nº 5435, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13639/2013. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação. **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0510/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:
CONCEDER, a funcionária **LOURDES TAVARES PEREIRA**, Professor - Matrícula nº 7571, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4793/2013. Esta Portaria entrou em vigor a contar de 03.02.2014. **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0511/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:
CONCEDER, a funcionária **SOLANGE MARIA MONTEIRO**, Enfermeira - Matrícula nº 1904, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3230/2013. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação. **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0512/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:
CONCEDER, a funcionária **SUZE QUINTANILHA DOS SANTOS**, Professor - Matrícula nº 8373, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 5024/2013. Esta Portaria entrou em vigor a contar de 03.02.2014. **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0513/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:
CONCEDER a funcionária **MARIZE BARROS DE ANDRADE**, Professor - Matrícula nº 8746, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Vencimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no art. 119 da Lei 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarada nos autos do Processo nº 6494/2013. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação. **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0514/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido, a contar de 14 de janeiro de 2014, o funcionário **ALDINEI FERREIRA CARDOZO**, Apoio Administrativo - Matrícula nº 8033, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 367/2014. **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0515/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido, a contar de 09 de janeiro de 2014, a funcionária **JULIANA CAMARA DOS SANTOS**, Professor - Matrícula nº 10188, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 204/2014. **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0516/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido, a contar de 04 de fevereiro de 2014, o funcionário **MAXUELL RODRIGUES XAVIER**, Professor I - Matemática - Matrícula nº 10618, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 1591/2014. **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0517/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de janeiro de 2014, a funcionária **LISANDRA PLINIO MARTINS DA SILVA**, Professor - Matrícula nº 10293, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 996/2014. **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, em 11 de fevereiro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO